CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA

Preço: €2,5
Publicação Bimestral

N.º 94
Setembro / Outubro 2019
Director: João Dinis

Voz da Terra

EMPOSSADOS GOVERNO E ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

QUEREMOS NOVAS POLÍTICAS E A CONCRETIZAÇÃO DO ESTATUTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

CADERNO TÉCNICO:
Regulação da Actividade Pecuária

Co-financiado por:
PDR 2020 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020
PORTUGAL 2020
UNIÃO EUROPEIA

ÍNDICE

SUMÁRIO

FICHA TÉCNICA 2

EDITORIAL

Ano Novo 2020 3

DESTAQUE

Por melhores Políticas Agrícolas! 4

Sem a implementação do Estatuto, mais e mais Agricultores Familiares são arruinados!... 5

NOTÍCIAS

CNA defende uma PAC que valorize a Agricultura Familiar 6

Secas repetidas e intensificação da agricultura com forte impacto na água disponível..... 7

CNA participou no Workshop "Consequências das alterações climáticas e emprego"..... 7

Lesados pelos javalis: Ausência de medidas concretas por parte do Governo deixa agricultores em desespero 8

CADERNO TÉCNICO

Regulação da actividade pecuária..... 9-24

NOTÍCIAS

CNA reafirma as suas principais preocupações sobre o PAN 2020/2022..... 25

Presença da Vespa asiática em Portugal prejudica o sector apícola..... 25

XII Jornadas Técnicas Apícolas – Avis Mellífera 2019 26

"Fazem o mal e a caramunha" a propósito da neutralidade carbónica..... 26

A importância da Agricultura Familiar para a Soberania Alimentar 27

Até sempre, Lúcia Gil!..... 27

Formação para técnicos superiores 28

CNA promove acções de formação de "Condução e Operação com o Tractor em Segurança" 28

"O seu a seu dono" Casa do Douro volta a adquirir natureza pública 29

25 de Outubro: vai para o terreno a recolha de dados da 2ª operação estatística de maior dimensão em Portugal 29

INTERNACIONAL

Iniciado processo para implementar a Declaração Universal dos Direitos dos Camponeses na Europa 30

CNA participa na Escola de Acção Camponesa 30

CNA na Moldávia em reunião do projecto BOND 30

Agricultura Familiar no PDR2020 31

A CNA está filiada na Coordenadora Europeia Via Campesina

CNA

Pessoa Colectiva de Utilidade Pública

FICHA TÉCNICA

Propriedade e Edição
CNA – Confederação Nacional da Agricultura
NIF: 500817812

Morada / Sede da Redacção
Rua do Brasil, n.º 155 – 3030-175 COIMBRA
Tel.: 239708960 – Fax: 239715370
E-mail: cna@cna.pt – URL: www.cna.pt

Delegação em Lisboa
Rua Jardim do Tabaco, 90 1.º- Dtº
1100-288 LISBOA
Tel.: 213867335 – Fax: 213867336
E-mail: cna.lisboa@cna.pt

Delegação em Vila Real
Rua Marechal Teixeira Rebelo,
Prédio dos Quinchosos, Lt. T, Apart. 158
5000-525 VILA REAL
Tel.: 259348151 – Fax: 259348153
E-mail: cnavreal@sapo.pt

Delegação em Évora
Rua 5 de Outubro, 75 – 7000-854 ÉVORA
Tel.: 266707317 – Fax: 266707317
E-mail: ruralentejo@sapo.pt

Delegação em Bruxelas
Rue de la Sablonière 18 – 1000 BRUXELAS
Tel.: 0032 27438200 – Fax: 0032 27368251

Título
Voz da Terra

Director
João Dinis

Coordenadora Executiva
Adélia Vilas Boas

Fotos
Arquivo da CNA

Redactores da Separata "Caderno Técnico"
Lucinda Pinto, Ângela Dias e João Filipe

Periodicidade
Bimestral

Tiragem
10000 exemplares

Depósito Legal
N.º 117923/97

Registo na ERC
123631

Composição, Paginação e Impressão
Digipress, Lda.

Os textos assinados são da responsabilidade dos autores

Estatuto Editorial
Disponível em: *http://www.cna.pt*

Aproxima-se o final de 2019, logo o início de 2020, e em consequência das Eleições Legislativas de Outubro, vive-se já um quadro político-institucional diferente do anterior o que também se vai repercutir no sector Agroflorestal.

E, nesse contexto, a CNA não concorda com o esvaziamento das funções "clássicas" do (ex) Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, agora "amputado" (para já…) das Florestas, logo de parte significativa do Mundo Rural. É que, também por isso, vai aumentar o "calvário" dos Agricultores e Produtores Florestais agora com dois caminhos a percorrer: um pelo Ministério da Agricultura e outro pelo agora Ministério do Ambiente e da Acção Climática…

E vamos ainda a ver o que acontecerá no relacionamento com o "novo" Ministério da Coesão Territorial que vai "gerir" os Fundos Estruturais via União Europeia onde se enquadram o FEOGA e o FEADER em que "bebe" o Sector.

Mas, num âmbito mais decisivo, a CNA manifesta-se atenta e actuante perante a situação da Agricultura – e de alguns sub-sectores em especial – e sobre as perspectivas no curto e médio prazos.

Falamos da falta de escoamento e dos baixos preços à Produção, nos altos custos dos Factores de Produção, nos prejuízos causados à Lavoura por animais selvagens e pela vespa asiática, de entre outras pragas e, isto, sem deixar de ter presente problemas "crónicos" da Floresta.

Falamos da Reforma da PAC em curso e das suas políticas concretas num quadro de "cortes" orçamentais a aplicar pela União Europeia.

Programa do Governo "dá uma no cravo e duas na ferradura"…

É conhecido o "Programa do Governo" para a actual Legislatura onde se pode ver propostas e orientações assim ao jeito de "uma no cravo e duas na ferradura". Ou seja, para além de referências à partida positivas para a Agricultura Familiar e para a Floresta Multifuncional, lá estão, e a sobrepor-se, as principais opções estratégicas já vindas de Governos anteriores, por exemplo, em termos da liberalização das trocas comerciais, da competitividade e da vocação exportadora. Afinal, umas e outras sustentadas nos modos e modelos de produção industrial e intensiva, por natureza e prática delapidadora dos recursos naturais e nociva para a Agricultura Familiar e Mundo Rural.

Pelo Estatuto da Agricultura Familiar

Já vai tendo barbas a Lei que institui o Estatuto da Agricultura Familiar sem que, todavia, se veja a respectiva concretização prática.

Portanto, um objetivo e uma reclamação permanentes a colocar na nossa acção diária é a concretização do Estatuto da Agricultura Familiar por forma a valorizar, também por essa via, os rendimentos das Explorações Agrícolas Familiares.

A luta continua! *Sempre com os Agricultores!*

O Executivo da Direcção da CNA

Governo concreto

Por melhores políticas agrícolas!

Face ao quadro político saído das eleições para a Assembleia da República, a 6 de Outubro, a CNA considera que o novo Governo deve destacar, no seu programa, o papel ímpar do sector agro-pecuário e florestal e, em particular, a reconhecida importância da Agricultura Familiar para uma alimentação de qualidade e proximidade para a nossa população, para a defesa dos nossos recursos naturais e da biodiversidade, para o combate à desertificação humana em vastas regiões do país, para o desenvolvimento das economias regionais e a do país, para defesa da nossa Soberania Alimentar.

Para isso, é necessário valorizar a Agricultura Familiar, com a rápida operacionalização do Estatuto da Agricultura Familiar, com a adopção de políticas concretas, defendendo a biodiversidade e manutenção dos recursos naturais, minimizando as consequências das alterações climáticas.

As políticas do "produzir para exportar" e os privilégios dados às grandes empresas de produção intensiva e super-intensiva têm como reverso a necessidade de importar grande parte da nossa alimentação. Tais políticas apenas têm proporcionado enormes lucros às grandes empresas, em prejuízo da Agricultura Familiar.

Esvaziamento do Ministério da Agricultura é mau para o sector Agro-florestal

No âmbito do XXII Governo, a CNA contesta o esvaziamento de funções e competências do até agora Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, e considera-o como um mau sinal para o Sector Agro-florestal nos tempos que se avizinham.

Com o Desenvolvimento Rural a passar para o novo Ministério da Coesão Territorial e as Florestas para o Ministério do Ambiente e da Acção Climática, todo o sector Agro-florestal é desvalorizado. Para além disso, é muito previsível o aumento da carga tecnoburocrática a recair sobre os Agricultores e sobre as Organizações Agro-Rurais.

Em Portugal mais de metade das explorações, particularmente as da Agricultura Familiar, foram eliminadas e quem resiste e produz não vê o seu trabalho justamente remunerado. No entanto, são estas explorações que na complementaridade das actividades agrícola, pecuária e florestal geram riqueza e defendem o nosso Mundo Rural, tornando-se indispensável que também o novo Governo e o novo Ministério, na negociação da reforma da PAC pós 2020, na definição do próximo Quadro Financeiro Plurianual e no novo PDR, promovam políticas que integrem estes três sectores, para melhorar o rendimento das explorações e possibilitar um desenvolvimento mais sustentável.

SEM A IMPLEMENTAÇÃO DO ESTATUTO, MAIS E MAIS AGRICULTORES FAMILIARES SÃO ARRUINADOS!

Passaram quatorze meses desde a publicação do Decreto-Lei n.º 64/2018!

Que medidas foram assumidas e implementadas pelo Governo, o anterior que aprovou o decreto que consagra o Estatuto da Agricultura Familiar? Porque o actual pode desculpar-se que é novo, mas este é a continuação daquele.

A CNA apresentou publicamente a Proposta de Estatuto da Agricultura Familiar Portuguesa aprovada no seu 7º Congresso, em 2014, e registou com agrado o compromisso finalmente assumido em Fevereiro de 2017, pelo então e actual Primeiro Ministro, de que o Governo iria legislar, atribuindo ao então Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural a responsabilidade de coordenar uma equipa interministerial, constituída por nove Ministérios.

Passaram assim quatro anos e meio desde a proposta da CNA e a publicação do Decreto Lei. E de então até agora mais 14 meses em que, na realidade, não foram desenhadas e implementadas medidas de política que, reconhecendo a importância e necessidade da Agricultura Familiar, a apoiem e lhe permitam uma vida digna pela justa remuneração do seu trabalho, do que resultará uma melhor e mais económica alimentação de proximidade para as populações e para as instituições públicas, assim como uma melhor defesa da biodiversidade e dos recursos naturais, melhor coesão territorial, a dinamização das economias locais e regionais, a defesa da nossa Soberania Alimentar, esmagada pelas políticas de sucessivos governos submissos à PAC e aos interesses do agronegócio internacional.

Com manifesta falta de vontade ou força política para apoiar a Agricultura Familiar (as prioridades são outras), o Governo é responsável pelo garrote que mais e mais asfixia a Agricultura Familiar.

Entre a entrada da então CEE em Portugal (há quem diga que foi ao contrário) com a imposição de regras que pouco ou nada tinham a ver com a nossa realidade e o Inquérito à Estrutura das Explorações Agrícolas 2016 (INE), o número de explorações eliminadas foi mais de metade, a um ritmo de mais de uma e meia por hora e será irrefutável que a esmagadora maioria foram explorações da Agricultura Familiar.

Desde que o Decreto Lei foi aprovado, a manter-se este ritmo, terão sido eliminadas mais de 13 mil, sim eliminadas, porque quem precisa da terra para o sustento da sua família e tenta dar aos filhos uma vida menos sacrificada, não abandona a terra, faz tudo para que ela produza mais e melhor.

Esta é uma dura realidade que deveria pesar na consciência do anterior/actual Governo.

Está próxima a apresentação do Orçamento de Estado para 2020, o que quer dizer que está na hora do Governo mostrar claramente o que pretende, se continuar a ignorar a importância e necessidade da Agricultura Familiar, ou se, como reconhece (e bem) nos fóruns internacionais, a Agricultura Familiar faz falta às populações e ao país (até para fazer frente às alterações climáticas e para a neutralidade carbónica) e por isso deve ser uma prioridade política com correspondente expressão orçamental.

A CNA, que tomou a iniciativa da criação do Estatuto da Agricultura Familiar, e está disponível para cooperar, não baixará os braços até que a Agricultura Familiar seja reconhecida e justamente valorizada e apoiada pelo que pode produzir e com o que pode alimentar as populações e pelos serviços públicos que presta às comunidades e ao país.

CNA defende uma PAC que valorize Agricultura Familiar

Comissão Europeia prepara-se para apresentar a Propost de Regulamento de Transição para a PAC pós 2020

A CNA participou no dia 30 de Outubro, em Bruxelas, no Grupo de Diálogo Civil da Comissão Europeia (CE), dedicado ao desenvolvimento rural, em representação da Coordenadora Europeia Via Campesina, da qual é membro. Aproveitando esta oportunidade, a CNA reforçou a necessidade de ser adoptada uma PAC – Política Agrícola Comum, que valorize a Agricultura Familiar e que, também, no que diz respeito ao 2º Pilar, os futuros Planos de Desenvolvimento Rural contenham medidas que apoiem de forma efectiva os pequenos e médios agricultores com taxas de apoio e regras adequadas a este tipo de agricultores.

Questionamos ainda a Comissão Europeia sobre o novo quadro financeiro plurianual e a necessidade de reverter todos os cortes propostos para o orçamento da PAC.

A CNA alertou a Comissão para a necessidade de apresentar, com a maior brevidade possível, um regulamento de transição, que permita gastar dinheiro do novo quadro financeiro plurianual 2021/2027, por forma a manter as ajudas da PAC, quer ao nível das Ajudas Directas, quer ao nível das Ajudas ao Desenvolvimento Rural.

Ao nível do 1º Pilar a CNA considera que, embora mantendo as regras antigas, deverão ser antecipadas as medidas para uma repartição mais justa destes apoios, nomeadamente por via do plafonamento, da modulação e obrigatoriedade da existência de um pagamento redistributivo.

A CE garantiu que o regulamento de transição seria apresentado nos próximos dias, e que "está a trabalhar para garantir a continuidade dos apoios em ambos os pilares, sendo para isso necessário instituir um mecanismo parecido ao que foi utilizado na programação de 2014-2020."

Sobre o quadro financeiro plurianual a Comissão referiu que "dependeria do acordo final e esse ainda estava em negociações".

Novo Governo deve garantir que não haja cortes no orçamento da PAC para Portugal

Ao nível nacional, a CNA considera que deve ser prioridade do novo Governo garantir que não haja cortes no orçamento da PAC para Portugal e trabalhar no sentido da implementação de um regulamento de transição célere (e a respectiva adaptação da legislação nacional) que garanta estabilidade aos agricultores.

A CNA considera ainda incompreensível que, neste momento e já com a campanha agrícola a decorrer, os agricultores Portugueses ainda não saibam como vão ser atribuídos os apoios das Medidas Agro-Ambientais em 2020.

Há um compromisso do anterior Governo no sentido de manter estes apoios em 2020, no entanto, a forma como vão ser atribuídos tarda em ser definida.

A CNA reclama que o Governo garanta desde já que não vai haver qualquer alteração que implique a redução dos apoios aos pequenos e médios agricultores.

SECA

Secas repetidas e intensificação da agricultura com forte impacto na água disponível

As chuvas que ocorreram nos últimos dias não foram suficientes para alterar a situação da maioria das regiões do país que continuam a sofrer com a pouca água disponível. Durante meses a fio os criadores de gado e os agricultores foram forçados a racionalizar ao máximo o consumo da mesma.

De acordo com dados do Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), no final do mês de Setembro, um terço do país estava em seca severa ou extrema, sendo que quase metade (48,4%) encontrava-se em seca moderada e 15,4% em seca fraca.

Num quadro que se vem repetindo anualmente, cada vez com maior frequência e intensidade, a dramática falta de água para fazer crescer as pastagens, por exemplo, ou para outras culturas como pomares, vinhas e olivais – muitas vezes até insuficiente para culturas em stress hídrico – coexiste com uma utilização crescente de águas superficiais e lençóis freáticos por culturas intensivas e superintensivas, assistindo-se inclusivamente a uma "corrida" a águas subterrâneas mais profundas, com perfuração de terras, para instalação de sistemas de rega.

A situação é tão mais delicada quando, num contexto de alterações climáticas, se continuam a promover, à custa de dinheiros públicos, culturas altamente dependentes da disponibilidade de água de rega. Para contrariar esta situação, é nossa convicção que quem gasta uma maior quantidade de água, é quem tem de racionalizar mais o seu consumo neste momento delicado para o país.

Estão em causa muitas vidas animais e culturas que são o sustento de várias famílias. Não nos podemos esquecer que sem água também a Agricultura Familiar não se sustenta.

CNA participou no Workshop "Consequências das alterações climáticas e emprego"

A convite da Central Sindical CGTP IN, a CNA participou a 24 de Setembro, em Lisboa, no Workshop temático "Consequências das alterações climáticas e emprego: sectores e regiões e como antecipar".

Em representação da CNA, João Dinis, da Direcção, alertou para os fenómenos temporais extremos que têm assolado a lavoura nacional e debilitado a Agricultura Familiar e o Mundo Rural, como os incêndios de 2017 ou a tempestade Leslie em 2018.

A CNA considera que a melhor forma de defender o sector Agroflorestal e combater as Alterações Climáticas passa por dar prioridade à Agricultura Familiar, aos Pequenos e Médios Agricultores; às produções autóctones e tradicionais e aos alimentos delas obtidos; aos mercados locais e de proximidade entre produtores e consumidores. Prioridade institucional também à Floresta Multifuncional e à prevenção dos incêndios florestais. E tudo isto aplicado em respeito pelos recursos naturais (sementes, solos, águas, ecossistemas), em que um dos principais objectivos seja o de respeitar o direito à Soberania Alimentar dos Povos e Regiões.

Lesados pelos javalis: Ausência de medidas concretas por parte do Governo deixa agricultores em desespero

Cultura destruída por javalis

No passado mês de Abril, o Governo comprometeu-se a elaborar um estudo para determinar a real dimensão e impacto do aumento da população de javalis em território nacional e dos eventuais prejuízos daí decorrentes, que deveria ter sido divulgado até 30 de Setembro de 2019, conforme Despacho n.º 3/2019, do anterior Ministro da Agricultura. Porém, até hoje, nenhum estudo foi divulgado.

Face à inexistência de novidades e de medidas concretas por parte do Governo, e com os agricultores a continuarem a assistir à destruição do seu trabalho e muitas das vezes do seu sustento, por estes animais selvagens, a CNA e Filiadas continuam a promover encontros com os lesados para perceberem o ponto de situação, que pelo que se tem apurado continua a ser catastrófico na vida de muitos agricultores.

Neste sentido, decorreu no dia 13 de Setembro uma reunião de lesados pelos javalis e outros animais selvagens em Óvoa, da União de Freguesias de Óvoa e Vimieiro, concelho de Santa Comba Dão, em que participaram 40 pessoas, de entre as quais o Presidente da Câmara Municipal de Santa Comba Dão e o Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Óvoa e Vimieiro.

No final do mês de Outubro, representantes de "Comissões de Agricultores Lesados por Javalis e outros Animais Selvagens" reuniram-se na sede da CNA, em Coimbra, e concluíram que se mantém uma situação descontrolada com os animais a provocar avultados prejuízos aos pequenos e médios agricultores da região centro, quer nas suas culturas, quer nas vedações e sistemas de rega.

Desta forma, a CNA e os Agricultores lesados vêem-se obrigados a reafirmarem as suas principais reclamações ao Governo, tomando as seguintes medidas:

- Lançar uma "Petição" dirigida ao Presidente da Assembleia da República, sobre o problema da falta de controlo dos Animais Selvagens e dos consequentes prejuízos sobre a Agricultura Familiar, bem como as medidas urgentes a tomar.
- Solicitar uma reunião à Direção Regional do Centro do ICNF para apresentar as posições dos Agricultores lesados e da CNA.
- Continuar a acompanhar a situação e encarar pedidos de audiência ao Ministro do Ambiente e da Acção Climática e à Ministra da Agricultura, bem como à Comissão de Agricultura da Assembleia da República.

Porém, caso os problemas com os animais selvagens continuem sem que o Governo tome medidas eficazes, os Agricultores lesados e a CNA e Filiadas irão tomar medidas de protesto e reclamação.

Regulação da actividade pecuária

Por Lucinda Pinto, Ângela Dias e João Filipe

A produção pecuária é uma actividade regulada.
Na União Europeia a produção pecuária obedece a critérios de segurança alimentar, sanitária e ambiental altamente exigentes e, por conseguinte, também estritamente regulados.
*A "Lei da Saúde Animal" é disso exemplo ao estabelecer regras com vista a assegurar uma melhor saúde animal, dada a sua relação com a saúde pública, com o ambiente (incluindo a biodiversidade e os recursos genéticos valiosos bem como o impacto das alterações climáticas) e com a segurança dos Alimentos para consumo humano. **

*** (alínea b, ponto 1., artigo 1º do Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho de 9 de Março de 2016**

Co-financiado por:

Introdução

A criação de animais com vista à alimentação humana é uma actividade regulada, carecendo de licenciamento para o seu exercício.

As preocupações dos cidadãos quanto ao modo e condições em que são criados os animais têm vindo a tornar-se mais evidentes, registando-se igualmente um aumento da exigência do consumidor.

O licenciamento da actividade pecuária abarca no processo vários intervenientes quer no domínio do ambiente, do ordenamento do território, da saúde pública e animal.

O Novo Regime do Exercício da Actividade Pecuária, na sigla "NREAP" aplica-se às actividades pecuárias e actividades complementares de gestão de efluentes pecuários. O Decreto-Lei n.º 81/2013 determina os procedimentos e condições a que está sujeita a instalação, a alteração e o exercício da actividade pecuária.

Neste artigo pretende-se reunir a informação sobre as matérias de licenciamento que respeitam directamente aos produtores pecuários, no contexto da sua exploração agrícola/agro-pecuária.

Ao universo das explorações pecuárias aplicam-se regras, ao nível do NREAP, mais ou menos exigentes/abrangentes consoante a dimensão do efectivo pecuário e o modo de produção utilizado.

A que actividades pecuárias se aplica?

Estão dependentes de licenciamento as actividades pecuárias incluídas na Classificação Portuguesa das Actividades Económicas - CAE revisão 3:

014 Produção animal

0141 01410 Criação de bovinos para produção de leite

0142 01420 Criação de outros bovinos (excepto para produção de leite) e búfalos

0143 01430 Criação de equinos, asininos e muares

0144 01440 Criação de camelos e camelídeos

0145 01450 Criação de ovinos e caprinos

0146 01460 Suinicultura

0147 01470 Avicultura

0149 Outra produção animal

01492 Cunicultura

01494 Outra produção animal, n.e.

015 0150 01500 Agricultura e produção animal combinadas

4623 46230 Comércio por grosso de animais vivos

Fonte: INE

Também carecem de licenciamento as actividades complementares de gestão de efluentes pecuários anexas a explorações pecuárias ou unidades autónomas, quando se tratar de unidades de compostagem, de unidades técnicas ou de unidades de produção de biogás, bem como das explorações agrícolas que sejam valorizadoras de efluentes pecuários (de mais de 200m^3 ou toneladas de efluentes pecuários).

Há situações especiais, nas quais se enquadra a detenção caseira de animais, que podem ser isentadas do processo de licenciamento, considerando-se como "detenção caseira" a posse de animais para abastecimento do detentor ou, no caso de aves e coelhos, para comercialização em mercados locais de produtores.

A regularização para estas situações passa pela apresentação junto dos serviços veterinários da "Declaração de Registo de Exploração de Detenção Caseira".

O NREAP também não se aplica no que respeita à actividade apícola e à criação de animais de companhia.

Explorações licenciadas em Portugal Continental

Conforme se pode observar no quadro abaixo, até Abril de 2019, encontravam-se licenciadas 77580 explorações, representando as da classe 3 mais de 70% do total.

Ponto de Situação de Explorações Licenciados na BDREAP

DRAP	Classe 1	Classe 2	Classe 3	Total	%Total
DRAPN	12	4.424	22.206	26.642	34
DRAPC	247	4.853	19.173	24.273	31
DRAPLVT	335	1.737	6.923	8.995	12
DRAPALE	139	9.665	6.126	15.930	21
DRAPALG	1	477	1.262	1.740	2
Total	734	21.156	55.690	77.580	100
Total (%)	0,9	27,3	71,8	-	-

Fonte: DGADR- GT NREAP

As explorações Pecuárias são classificadas de acordo com a respectiva dimensão do efectivo pecuário. Assim,

Regra Geral

Classe 1:
- Mais de 260 Cabeças Normais (CN*)

Classe 2:
- Mais de 15 CN, até 260 CN (explorações intensivas)
- Mais de 15 CN, sem limite (explorações extensivas)

Classe 3:
- Até 15 CN, independentemente da espécie pecuária

Detenção caseira
- sem necessidade de licenciamento (para lazer e/ou autoconsumo) - até 3 CN no total, com o limite de 2 CN por espécie pecuária

A **detenção caseira** tem outros limites específicos, conforme as espécies pecuárias:

Espécie	N.º de animais
Bovinos	2
Ovinos/caprinos	6
Equídeos	2
Suínos	4
Aves	100
Coelhos	80

Fonte: DRAPN

Situações específicas:
- As Portarias complementares ao DL n.º 81/2013 identificam um conjunto de actividades que se classificam obrigatoriamente como Classe 1 ou Classe 2.

Tipo de produção/atividade	Equídeos	Leporídeos	Suínos	Aves	Ruminantes	Unidades técnicas
Centro de colheita de sémen	Classe 1	Classe 1	Classe 1		Classe 1	
Centro de testagem de reprodutores					Classe 1	
Exploração de seleção e/ou multiplicação		Classe 1	Classe 1	Classe 1		
Exploração de quarentena			Classe 1			
Entreposto com capacidade até 75 CN	Classe 2	Classe 2	Classe 2	Classe 2	Classe 2	
Entreposto com capacidade ≥ 75 CN	Classe 1	Classe 1	Classe 1		Classe 1	
Centro de agrupamento mensal ou superior, ou com capacidade de alojamento ≥ 75 CN	Classe 1	Classe 1	Classe 1		Classe 1	
Núcleo especial de preservação do património genético	Classe 1					
Centro hípico	Classe 2					
Hipódromo	Classe 2					
Posto de cobrição	Classe 2					
Exploração c/ área útil coberta de alojamento superior a 2500 m2				Classe 1		
Exploração p/ reprodução de aves cinegéticas, com capacidade superior a 75 CN				Classe 1		
Centro de incubação de aves com capacidade das incubadoras superior a 1000 ovos.				Classe 1		
Unidade de compostagem com capacidade instalada até 500 m3/t						Classe 2
Unidade de compostagem com capacidade instalada superior a 500 m^3/t						Classe 1
Unidade de produção de biogás com capacidade instalada até 100 m^3						Classe 2
Unidade de produção de biogás com capacidade instalada superior a 100 m^3						Classe 1

* Cabeça Normal (CN): a unidade padrão de equivalência usada para comparar e agregar números de animais de diferentes espécies ou categorias, tendo em consideração a espécie animal, a idade, o peso vivo e a vocação produtiva, relativamente às necessidades alimentares e à produção de efluentes pecuários;
Por Cabeça Natural, entende-se a referência às unidades animais presentes na exploração, num determinado momento ou período de tempo.

Entidades coordenadoras do licenciamento

A entidade coordenadora do licenciamento para as classes 1, 2 e 3 é a Direcção Regional de Agricultura da região onde se situa a exploração pecuária.

É à entidade coordenadora que cabe a condução e monitorização dos processos administrativos relativos ao processo, sendo esta entidade o interlocutor do titular/produtor pecuário.

Outras entidades intervenientes no processo…

Para além da entidade coordenadora, podem, dentro das suas competências e atribuições, pronunciar-se sobre as questões associadas ao processo outras entidades públicas:

a) Agência Portuguesa do Ambiente (APA, I. P.);

b) Câmara Municipal territorialmente competente;

c) CCDR territorialmente competente;

d) Direcção-Geral da Saúde (DGS);

e) DGAV;

f) Direcção regional da autoridade para as condições de trabalho;

g) Outras entidades previstas em legislação específica.

Os diagramas que se seguem representam o circuito para as várias fases do processo de licenciamento, cujo grau de complexidade depende do enquadramento da exploração na escala de classificação da actividade pecuária. Assim, no caso da classe 1, aplica-se o regime de Autorização Prévia, Declaração Prévia para a classe 2 e Registo no caso da classe 3.

ANEXO I:

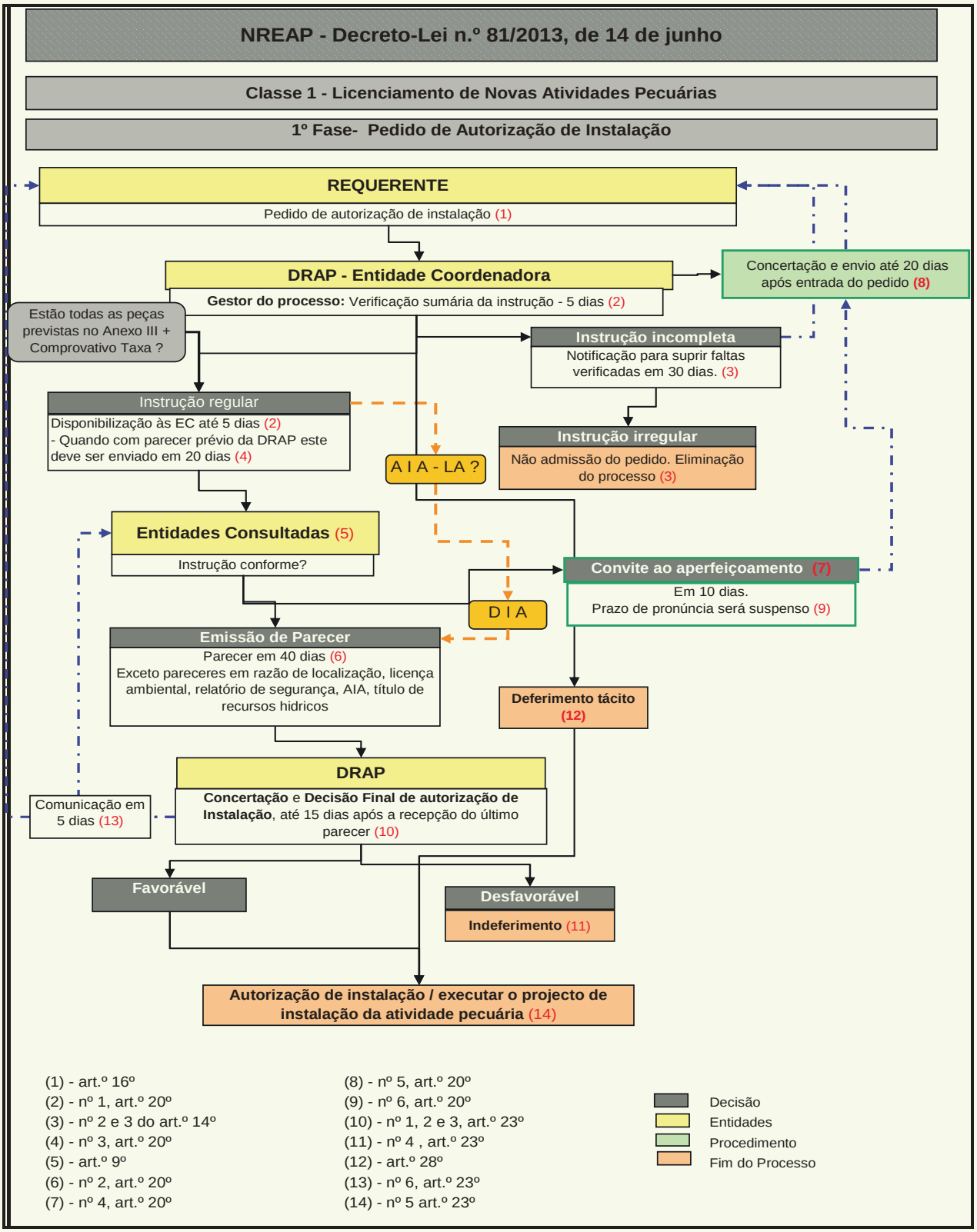

Fonte: DGADR

ANEXO II:

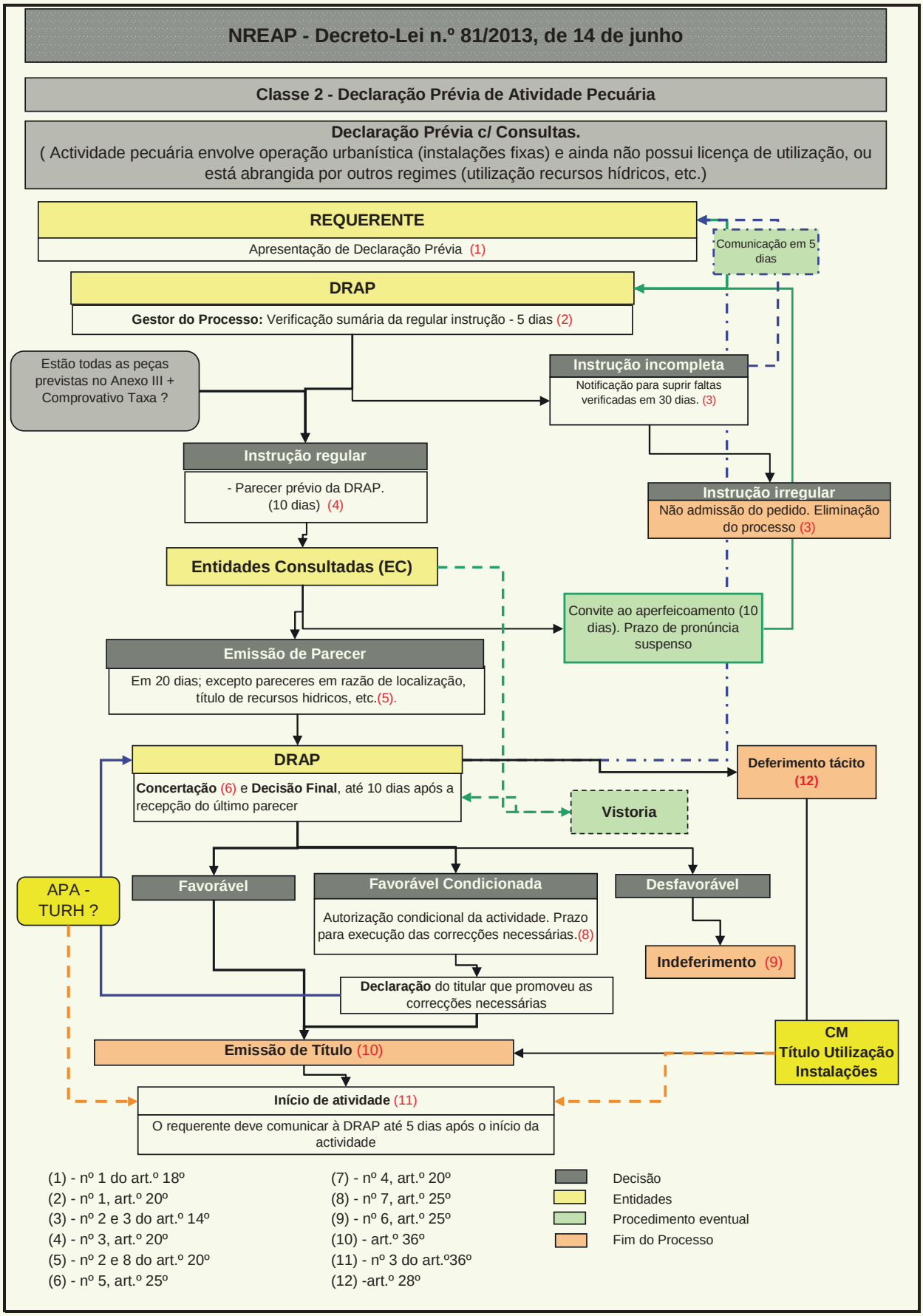

Fonte: DGADR

ANEXO III:

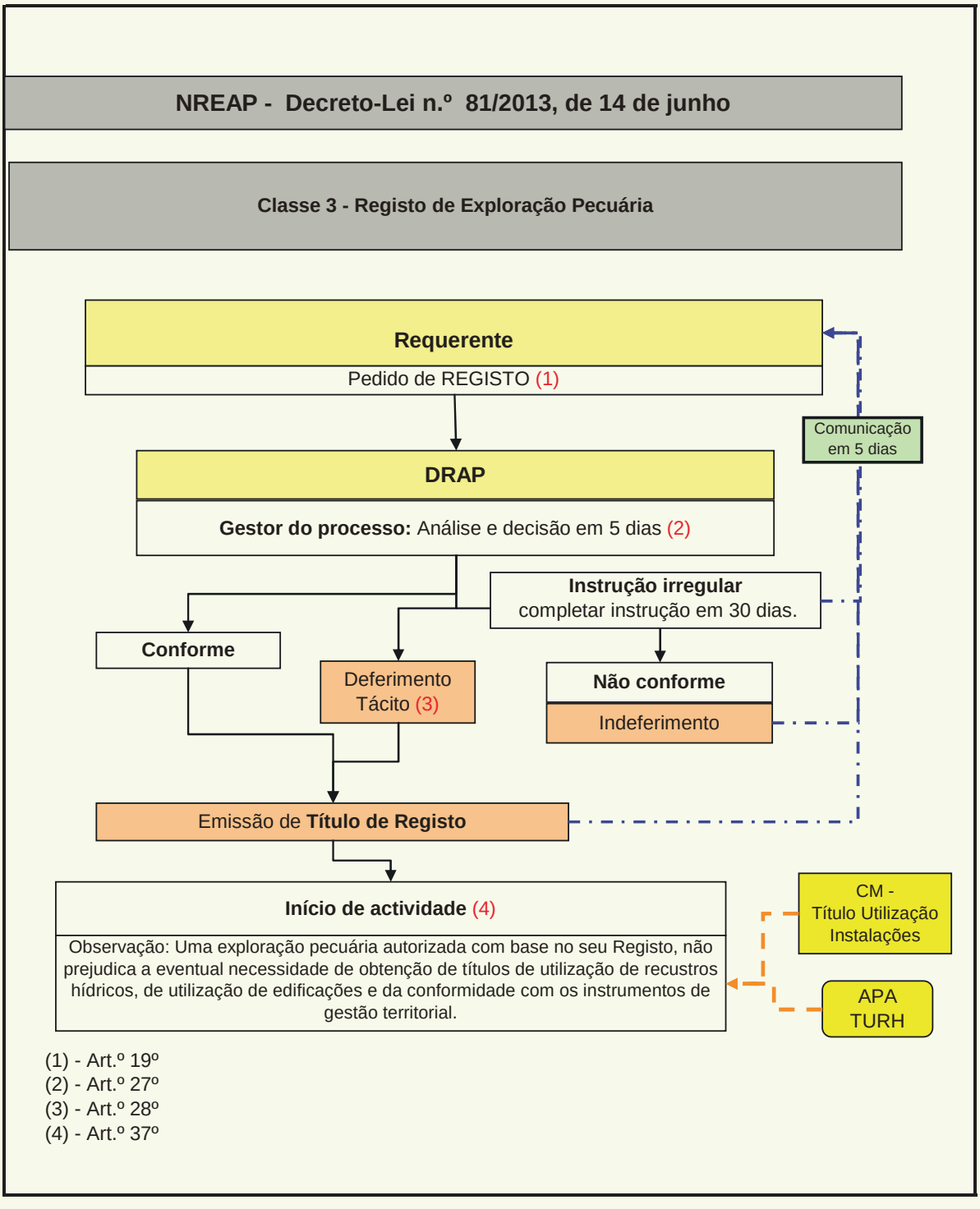

(1) - Art.º 19º
(2) - Art.º 27º
(3) - Art.º 28º
(4) - Art.º 37º

Fonte: DGADR

Condicionantes associadas ao Licenciamento da Actividade Pecuária

Condicionantes à localização – incompatibilidade com aos instrumentos de gestão territorial - RJUE.

Sempre que a exploração pecuária preveja a existência de edificações pode ser solicitada à Câmara Municipal uma informação sobre a viabilidade da operação urbanística que se pretende realizar.

As estruturas pecuárias a instalar em áreas classificadas como Áreas Protegidas classificadas, sítios da Rede Natura 2000, Zonas Especiais de Conservação e Zonas de Protecção Especial no que respeita à conservação das aves selvagens e preservação dos habitats naturais e da fauna e flora selvagens, estão condicionadas e carecem de parecer do ICNF.

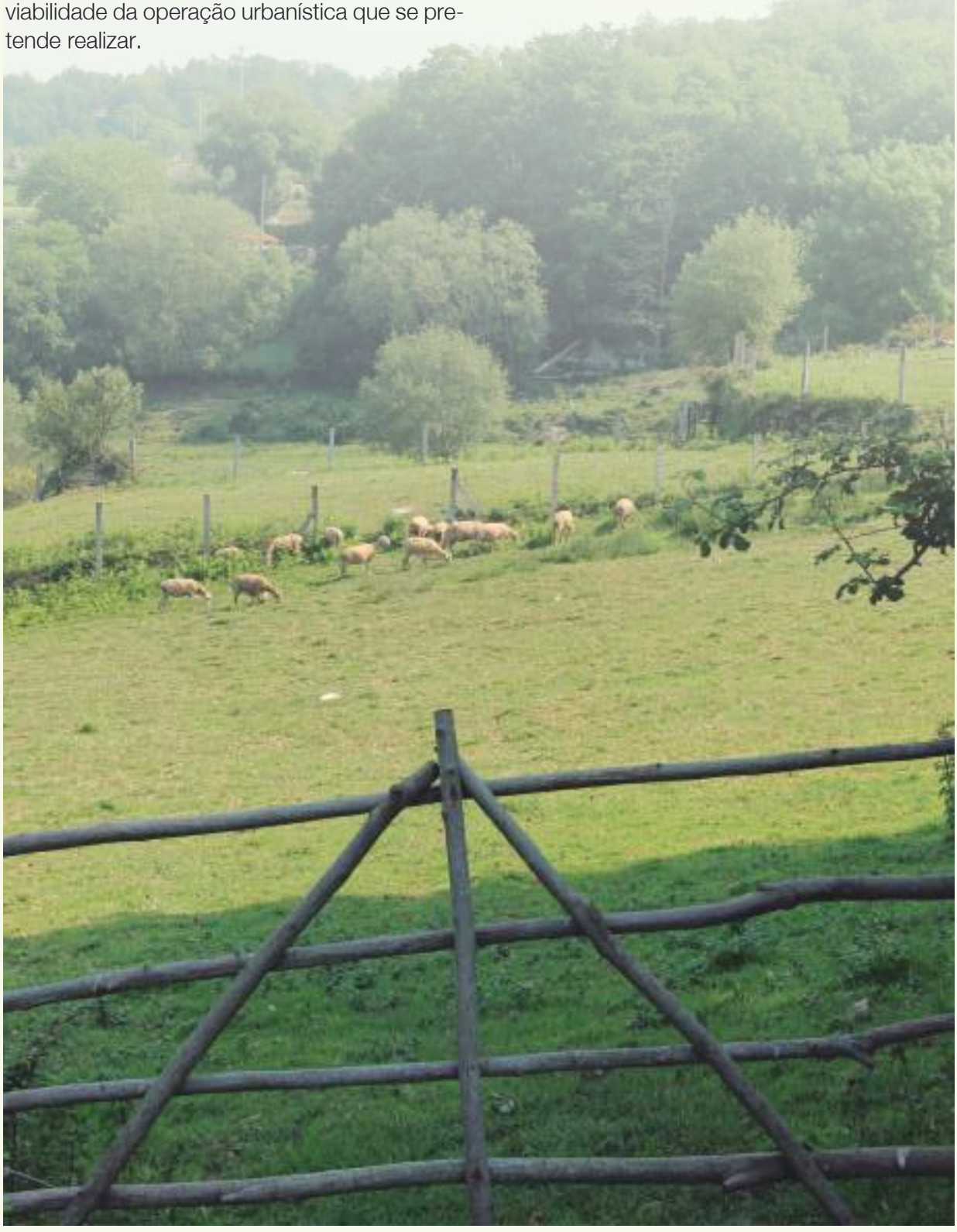

Condicionantes ao uso do solo

Do ponto de vista do uso do solo na actividade pecuária existem condicionantes associadas à ocupação cultural das parcelas, nomeadamente a protecção das pastagens ambientalmente sensíveis, à localização na envolvente dos perímetros de captação de águas, restrições com vista à protecção das massas de água, ou protecção dos aquíferos em zonas vulneráveis à poluição por nitratos de origem agrícola. As condições e estrutura das parcelas que constituem a exploração agrícola também podem constituir condicionantes à produção pecuária.

Estas informações são importantes na caracterização dos núcleos de produção (anexo ao pedido de licenciamento) e constam do documento de Identificação das parcelas agrícolas, vulgo "parcelário" que o produtor pecuário deve efectuar, previamente à apresentação do pedido de licenciamento, dirigindo-se a um Posto de Atendimento (https://www.ifap.pt/ib-parcelario-snira-pedidos-de-ajuda-e-outros-servicos)

Efluentes Pecuários

A produção de estrumes e chorumes é variável consoante o sistema mais ou menos intensivo em que são criados os animais, dependendo igualmente da espécie, da idade, das condições de estabulação, da alimentação, etc.

Assim, no processo de licenciamento da actividade, é necessário apresentar um plano que contemple não só a caracterização e quantificação dos efluentes pecuários (estrumes e chorumes) produzidos, como o destino dos mesmos. Constitui uma peça processual do pedido de licenciamento da actividade pecuária o Plano de Gestão dos Efluentes Pecuários (PGEP).

A Portaria nº 631/2009 (actualmente em revisão) estabelece as normas a que obedece a gestão dos efluentes pecuários, contemplando a informação relativa à produção, recolha, armazenamento, transporte e eliminação dos efluentes produzidos na exploração pecuária.

No que respeita ao destino dos efluentes a prioridade vai para a valorização agrícola, tal como referido na mencionada Portaria, para "devolver ao solo os componentes minerais e matéria orgânica necessários ao desenvolvimento vegetal…".

Neste sentido o Código das Boas Práticas Agrícolas (CBPA) -na sua versão actualizada pelo Despacho nº1230/2018 dos Secretários de Estado do Ambiente e das Florestas e do Desenvolvimento Rural- refere as quantidades e composição dos efluentes pecuários produzidos, que varia consoante a espécie animal e modo de criação. (Anexo VI e Anexo VII do CBPA)

A aplicação de efluentes pecuários nos solos tem associados uma série de critérios como sejam: culturas instaladas ou a instalar, o estado de fertilidade do solo bem como outro tipo de condicionantes relacionadas com a localização das parcelas em relação às quais pendem imperativos ambientais (nomeadamente as normas decorrentes da Lei da Água (ver Anexo IV) e nas quais é realizada a valorização agrícola dos efluentes pecuários.

ANEXO IV:

QUADRO – SÍNTESE Condicionantes à valorização agrícola para salvaguarda dos recursos hídricos

		MASSAS DE ÁGU
ZONAS AMEAÇADAS POR CHEIA (ZAC)		Interdita numa faixa-tampão de 30m contada a partir da crista superior do talude marginal do leito da linh Interdita na restante área sempre que durante o ciclo vegetativo das culturas ocorram situações de excess
RIOS Estado Global	Massas de água com estado global Igual ou superior a "Bom"[1]	Interdita na faixa-tampão com uma largura mínima de 10m, contados da crista superior do talude margina Nas faixas-tampão deve ser assegurada a presença e a manutenção da galeria ripícola/vegetação ribeirinh
	Massas de água com estado global "Razoável"[2]	Interdita numa faixa-tampão cuja largura é determinada pela margem, tal como esta está definida no Arti Nas faixas-tampão deve ser assegurada a presença e a manutenção da galeria ripícola/vegetação ribeirinh
	Massas de água com estado global "Medíocre"[2]	Interdita numa faixa-tampão cuja largura é determinada pela margem, tal como esta está definida no Arti Nas faixas-tampão deve ser assegurada a presença e a manutenção da galeria ripícola/vegetação ribeirinh
	Massas de água com estado global "Mau"[2]	Interdita na totalidade da bacia de drenagem da massa de água. Podem constituir exceção as parcelas integradas em regadios públicos ou privados infraestruturados, desc Recursos Hídricos, Lei nº 54/2005, de 15 de novembro[2]. Nas faixas-tampão deve ser assegurada a presença e a manutenção da galeria ripícola/vegetação ribeirin
ALBUFEIRAS DE ÁGUAS PÚBLICAS DE SERVIÇO PÚBLICO E LAGOAS E LAGOS DE ÁGUAS PÚBLICAS		Interdita numa faixa-tampão de 100m. Interdita na zona de proteção alargada das captações de abastecimento público, quando esta está definid Interdita nas bacias das massas de água das seguintes albufeiras: Caia, Enxoé, Vigia, Monte Novo, Alvito, F
ALBUFEIRAS DE ÁGUAS NÃO PÚBLICAS		Interdita numa faixa-tampão de 30m, contada a partir do NPA.

	MASSAS DE ÁGU
ÁREAS DE MÁXIMA INFILTRAÇÃO OU ÁREAS ESTRATÉGICAS DE PROTEÇÃO E RECARGA DE AQUÍFEROS	É permitida nas massas de água com estado Bom na RH5 e nas parcelas integradas em regadios públicos Esta permissão fica condicionada à análise de tendências dos parâmetros considerados na avaliação do est e à avaliação de eficiência das medidas definidas, podendo justificar a revisão do PGEP, com a exclusão de
PERÍMETROS DE PROTEÇÃO	Interdita nos perímetros de proteção de acordo com o determinado na respetiva Portaria que os regulam Nas restantes captações de abastecimento público, é interdito num raio de 500 m com centro na captação
MASSAS DE ÁGUA DO TIPO CÁRSICO	Interdita nas massas de água: Maceira, Maciço Calcário Estremenho, Cesareda, Escusa, Monforte-Alter do
VULNERABILIDADE À POLUIÇÃO	Interdita nas áreas das massas de água com vulnerabilidade à poluição muito alta.
MASSAS DE ÁGUA COM ESTADO "MEDÍOCRE"	Interdita nas massas de água Paço, Elvas-Campo Maior, Gabros de Beja e Estremoz-Cano.

[1] Estado das massas de água onde estão localizadas as parcelas em que a pressão significativa responsável pelo estado global inferior a "*Bom*" é a "*Atividade agríc*

[2] De acordo com o Art.º 11 da Lei da Titularidade dos Recursos Hídricos, entende-se por margem uma "faixa de terreno contígua ou sobranceira à linha que limita

"*2 - A margem das águas do mar, bem como a das águas navegáveis ou flutuáveis sujeitas à jurisdição dos órgãos locais da Direção-Geral da Autoridade Mar*

3 - A margem das restantes águas navegáveis ou flutuáveis, bem como das albufeiras públicas de serviço público, tem a largura de 30 m.

4 - A margem das águas não navegáveis nem flutuáveis, nomeadamente torrentes, barrancos e córregos de caudal descontínuo, tem a largura de 10 m.

5 - Quando tiver natureza de praia em extensão superior à estabelecida nos números anteriores, a margem estende-se até onde o terreno apresentar tal natu

6 - A largura da margem conta-se a partir da linha limite do leito. Se, porém, esta linha atingir arribas alcantiladas, a largura da margem é contada a partir da

UA SUPERFICIAIS
na de água. so de água no solo.
al do leito. a.
go 11.º da Lei da Titularidade dos Recursos Hídricos, Lei nº 54/2005, de 15 de novembro[2]. a.
go 11.º da Lei da Titularidade dos Recursos Hídricos, Lei nº 54/2005, de 15 de novembro[2]. a.
de que seja garantida uma faixa-tampão, com uma largura determinada pela margem, tal como esta está definida no Artigo 11.º da Lei da Titularidade dos nha.
a, ou numa faixa de 500m, contado a partir do NPA. Roxo e Monte da Rocha, na RH6 e 7; Marateca ou Sta. Águeda, São Domingos, Póvoa e Meadas, Sta Luzia, na RH5.

A SUBTERRÂNEAS
ou privados infraestruturados na RH6 e RH7.
ado das massas de água subterrâneas a efetuar, de 3 em 3 anos, no âmbito de cada ciclo de planeamento associado à elaboração dos planos de região hidrográfica parcelas.
enta. o.
Chão, Estremoz-Cano, Elvas-Vila Boim, Moura- Ficalho, Viana-Alvito, Sines zona norte e zona sul, Pisões-Atrozela, Ota-Alenquer, Penela-Tomar e Sicó-Alvaiázere.

ola".
o leito das águas" em que:
ítima ou das autoridades portuárias, tem a largura de 50 m.

ureza.
crista do alcantil."

Fonte: APA

Plano de produção

As espécies pecuárias têm necessidades e especificidades próprias, cabendo ao produtor pecuário proporcionar um maneio adequado. O Plano de Produção constitui igualmente uma peça processual do licenciamento, no qual se descrevem as orientações produtivas e zootécnicas a serem desenvolvidas na exploração pecuária (na linha de orientação com o previsto na regulamentação sobre a actividade de detenção e produção pecuária), aplicando-se o previsto nas Portarias: Portaria n.º 42/2015 de 19 de Fevereiro para as espécies bovina, ovina e caprina; Portaria n.º 637/2009 – Aves ; n.º 636/2009 – Suínos; n.º 635/2009 – Leporídeos; n.º 634/2009 – Equídeos, de 9 de Junho.

Saúde Pública, Saúde e Bem-Estar animal

As condições em que os animais são explorados contribuem para a sua saúde e bem-estar e para a segurança alimentar, sendo que o fornecimento de géneros alimentícios seguros à população constitui um dos objectivos mais importantes da produção pecuária.

Assim, a satisfação das suas necessidades de alimentação e abeberamento, bem como a qualidade das instalações dos alojamentos e equipamentos, contribuem seguramente para o objectivo referido. A responsabilidade sanitária cabe ao médico veterinário, constituindo uma obrigação no caso em que os Núcleos de Produção tenham capacidade superior a 75 CN. Assim, a Declaração de Responsabilidade Sanitária deve acompanhar o processo de licenciamento.

A criação de animais deve atentar igualmente às necessidades fisiológicas e comportamentais específicas de cada espécie, pelo que a inspecção e acompanhamento diário dos animais pelo detentor (ou em quem seja delegada esta tarefa) é compromisso assumido pelo titular do licenciamento.

Os títulos

O exercício da actividade pecuária só poderá ter início após o titular ter na sua posse o documento que, no caso das actividades pecuárias da classe 1 constitui a "licença de exploração", para a Classe 2 é o "título de exploração" e para a classe 3 é o "título de registo de exploração". Os títulos são válidos pelo período de 7 anos (excepto se for indicada data anterior ou se a exploração pecuária ficar inactiva mais que 3 anos). Antes do final do prazo de validade o titular deve solicitar o reexame do seu licenciamento (classes 1 e 2).

Alterações que podem conduzir a reavaliação do licenciamento

O aumento significativo da capacidade produtiva (mais de 30% sobre a capacidade instalada) gera a necessidade de novo pedido seja de autorização prévia, caso da classe 1 ou declaração prévia para a classe 2. A situação mais comum corresponde ao aumento progressivo do efectivo pecuário, sobretudo nos pequenos ruminantes em que o produtor inicia a actividade com uma classe 3 (até às 15CN) e vai aumentando entretanto o efectivo pecuário passando para uma classe 2, normalmente em regime extensivo.

Plataforma SIREAP – Sistema de Infor ção do Regime do Exercício da Activi Pecuária

Toda a informação relativa aos processos de licenciamento assenta na Plataforma do SIREAP cuja gestão pertence ao IFAP. Esta plataforma informática permite a interacção entre o requerente (o produtor pecuário através do seu responsável técnico) e as entidades que participam no processo, garantindo igualmente a interoperabilidade com outros sistemas e bases de dados geridas pelo IFAP (Identificação do Beneficiário- IB, Parcelário e SNIRA- Sistema Nacional de Identificação e Registo Animal).

Actualmente todos os processos de licenciamento relativos à classe 3 são submetidos através da área reservada do beneficiário.

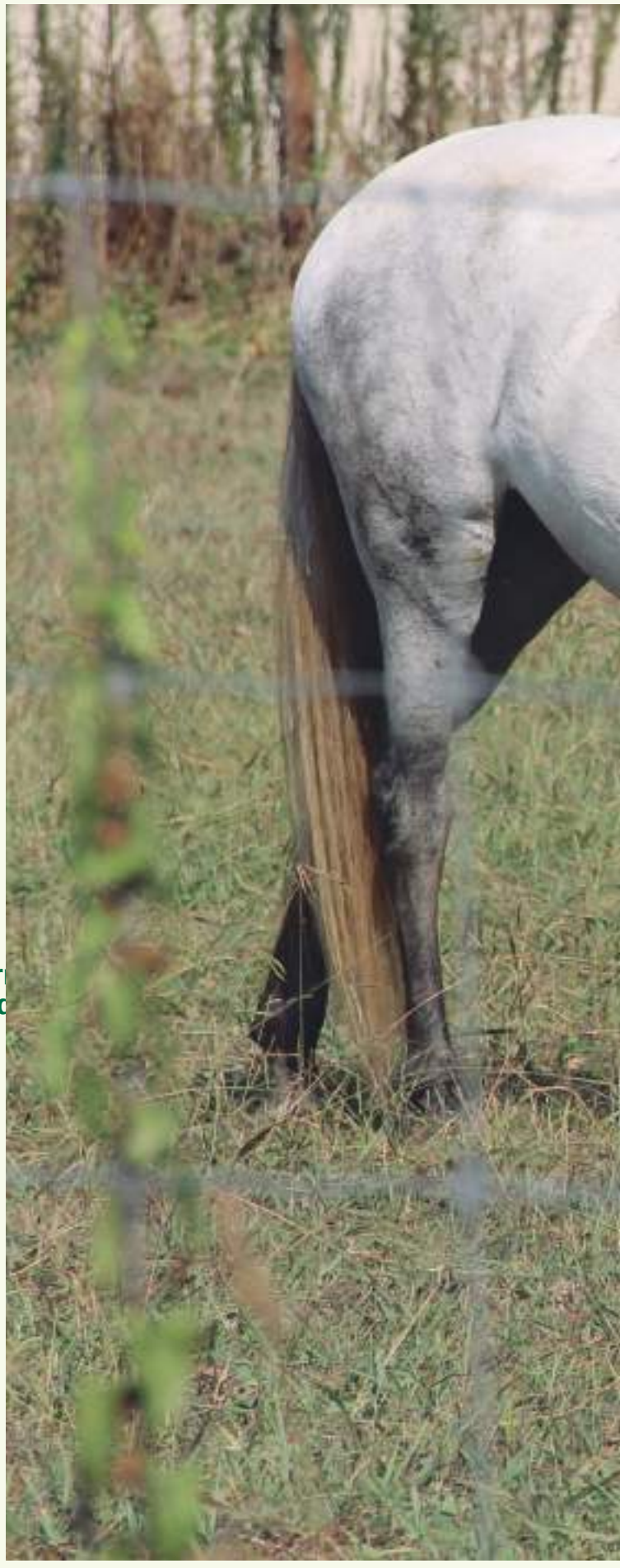

Identificação, Registo e Circulação animal

O exercício da actividade pecuária envolve igualmente a obrigação de identificação e registo dos animais. Neste sentido o produtor pecuário é responsável por manter actualizada a informação relativa aos animais que entram ou saem da exploração, que nascem ou morrem. No âmbito do licenciamento da actividade é atribuída uma marca de exploração- código atribuído pela autoridade competente – Direcção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV).

O Decreto-Lei nº 142/2006, com as sucessivas alterações, cria o SNIRA – Sistema Nacional de Identificação e Registo Animal e estabelece as regras para a identificação, registo e circulação dos animais das espécies bovina, ovina, caprina, suína, equídea, aves, coelhos e outras.

Em jeito de conclusão podemos afirmar que a produção pecuária é uma actividade altamente regulada e que, também por isso, contribui para tornar efectiva a rastreabilidade dos animais que entram na dieta alimentar humana.

Legislação e fontes de informação

APA - Agência Portuguesa do Ambiente;

DGADR - Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

DRAPN - Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;

IFAP - Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas;

Novo regime de exercício da atividade pecuária Decreto-Lei n.º 81/2013 - Diário da República n.º 113/2013, Série I de 2013-06-14.

CNA mantém preocupações sobre o PAN, Programa Apícola Nacional 2020/22

Desde o início da discussão do novo Programa Apícola Nacional (PAN) relativo aos anos de 2020 até 2022, que a CNA tem vindo a apresentar um conjunto de propostas, ao GPP (Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral), com vista ao melhoramento de algumas lacunas identificadas no anterior plano. Contudo, o actual cenário continua desfavorável para o sector apícola e em particular para os pequenos e médios apicultores.

Na reunião da GAPA - Grupo de Acompanhamento do Programa Apícola, no dia 27 de Setembro, a CNA reiterou a importância da disponibilização de um adiantamento financeiro (no mínimo de 20%) para que as Associações possam fazer face às despesas, nomeadamente com o custo do técnico e o adiantamento de uma verba de igual valor mínimo, que permita às Associações providenciarem a aquisição do medicamento contra a Varroose, para distribuição pelos apicultores, financiando eles a parte que lhes cabe na comparticipação. A CNA considera não fazer qualquer sentido que sejam as Associações sem fins lucrativos, e os seus associados, a assumir tais encargos com a manutenção de pagamentos da responsabilidade do Estado.

No que diz respeito às exigências em matéria de aquisição de cera, a CNA entende que os apicultores não podem ser obrigados a adquirir um produto que eles próprios produzem. Os apicultores devem, sim, ser incentivados a substituírem três quadros de cera por ano.

Presença da Vespa asiática em Portugal prejudica o sector apícola, mas não só

A vespa velutina, mais conhecida por vespa asiática, chegou à Europa através da França há 15 anos, sendo registado o seu primeiro avistamento em Portugal no ano de 2009, no distrito de Viana do Castelo, com ninhos a serem detectados em 2011 e, desde aí, tem vindo a deslocar-se para o sul do país.

Apesar dos esforços das Autarquias e da Protecção Civil, a progressão da velutina encontra-se fora de controlo. Esta espécie é predadora de outros insectos polinizadores, particularmente da abelha-europeia *(Apis mellifera)*, a nossa abelha do mel.

Na apicultura causa perdas avultadas na produção de mel devido à morte da abelha-europeia e chega a dizimar colmeias e enxames inteiros. Com a morte e diminuição da actividade das abelhas, diminuirá também a actividade de polinização, influenciando assim negativamente a produção agrícola. Além disso, a vespa asiática pode afectar o bem-estar e a segurança das pessoas, sendo bastante agressiva quando os seus ninhos são ameaçados.

De referir que nos primeiros seis meses do ano, segundo dados do Ministério da Agricultura, foram destruídos mais de cinco mil ninhos de vespa velutina em Portugal. No interior dos seus "ninhos secundários" podem estar entre duas mil e 13 mil vespas.

A situação é de tal forma preocupante e mesmo grave que se impõe – de iniciativa e a expensas do Ministério da Agricultura e do Governo, via Orçamento do Estado, embora com a colaboração das várias Entidades já com experiências na matéria – a definição e execução, de um "Plano Nacional de Emergência para Controlo e Combate à Vespa Velutina ou Vespa Asiática".

XII Jornadas Técnicas Apícolas – Avis mellífera 2019

A ADERAVIS, em parceria com a CNA, o Município de Avis e a Freguesia de Avis, vai realizar no dia 7 de Dezembro de 2019 (Sábado), no Auditório Municipal Ary dos Santos, em Avis, as XII Jornadas Técnicas Apícolas – Avis mellífera.

O certame será composto por concursos de Mel e outros produtos da colmeia, workshops e palestras subordinadas ao tema da apicultura. À semelhança de anos anteriores, contamos com a participação de mais de uma centena de apicultores, técnicos, dirigentes associativos e outros agentes do sector oriundos de todo o país.

Participe neste evento e deixe-se fascinar pelo mundo das abelhas!

"Fazem o mal e a caramunha" a propósito da neutralidade carbónica

A propósito da polémica que envolve a abolição de carne de vaca nas cantinas da Universidade de Coimbra, assim como a sua diminuição na alimentação dos portugueses com o objectivo de atingir a neutralidade carbónica da nossa economia, a direcção da APT – Associação dos Agricultores e Pastores do Norte, divulgou, no dia 4 de Outubro, um comunicado intitulado *"Fazem o mal e a caramunha".*

A associação pretende "chamar a atenção do Governo e restantes Entidades Oficiais que a solução capaz de responder às profundas assimetrias regionais, aos problemas demográficos existentes, à fixação de pessoas no interior do País, passa pelo aumento da produção de ruminantes e pelo incremento e apoio aos diversos sistemas agro-florestais existentes e não à sua diminuição ou proibição. A APT entende que os problemas irão persistir ou agravar-se enquanto se mantiverem os modelos de produção intensivos e super-intensivos, as actuais Políticas Agrícolas Comuns, as políticas 'ditas' de livre comércio e as leis da Organização Mundial do Comércio do agro-negócio".

Refere, ainda, a luta desenvolvida pela CNA e pelas suas Associadas ao longo de mais de 40 anos, reclamando por novas políticas no sector agro-florestal "que se tivessem sido acolhidas teriam sido um forte contributo ao combate das causas que estão na origem das alterações climáticas."

Em suma, a Associação defende que a diminuição das alterações climáticas e a melhoria da região e do país "passa por dar prioridade e preferência aos modelos da Agricultura Familiar, às produções autóctones em regime extensivo, à criação de mercados locais, aproximando produtores e consumidores, prioridade à floresta multifuncional, respeito dos recursos naturais como sementes, solos, água, e dos seus ecossistemas. O País precisa de produzir, valorizar, e preservar os sistemas da Agricultura Familiar capaz de dar coesão e sustentabilidade ao mundo rural e às suas gentes".

A importância da Agricultura Familiar para a Soberania Alimentar

Fome… uma palavra que não é indiferente a ninguém. Para algumas pessoas é algo presente nas suas vidas, para outros é algo mais distante.

Uma coisa é certa, a fome existe! Segundo dados divulgados pela Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), em 2018, cerca de 820 milhões de pessoas em todo o mundo não tiveram acesso suficiente a alimento, ou seja, aproximadamente 1 em cada 9 pessoas no mundo estava em estado de insegurança alimentar.

As causas profundas desta trágica situação encontram-se no sistema globalizado, com as trocas comerciais de alimentos a funcionarem em favor das multinacionais e do grande agro-negócio.

As multinacionais controlam o comércio de alimentos no mundo, impondo preços internacionalizados e esmagando em baixa os preços na produção dos pequenos e médios agricultores e dos agricultores familiares. Assim, a necessidade de adoptar a Soberania Alimentar é crucial para um melhor e mais justo acesso a alimentos.

A CNA luta pela valorização da Agricultura Familiar, na qual as Agricultoras e os Agricultores produzem diariamente alimentos ricos, em sintonia com a Natureza. Defende, ainda, que para assegurar uma alimentação saudável e acessível, são necessárias outras e melhores políticas agro-alimentares e de mercados, à escala nacional e à escala internacional, para que os agricultores produzam os alimentos necessários para a sua própria sociedade.

Organizações como a Via Campesina (da qual a CNA faz parte) lutam diariamente pela Soberania Alimentar. Este conceito adoptado e defendido pela organização desde os anos 90 é o caminho certo no combate à fome e no acesso a uma alimentação de qualidade e proximidade.

A Soberania Alimentar estabelece que para uma população ser livre, ela precisa ser soberana e essa autonomia passa por produzir os seus próprios alimentos. Caso contrário, ao não produzirem alimentos, fica dependente de alimentos de terceiros, aos interesses das grandes multinacionais.

Para que não seja esquecido que o direito à alimentação é um direito básico consagrado na "Declaração Universal dos Direitos Humanos" e que todos têm direito a uma alimentação digna, no dia 16 de Outubro comemora-se o Dia Mundial da Alimentação.

Até sempre, Lúcia Gil!

Faleceu L cia Gil, agricultora e dirigente da CNA, uma lutadora muito vibrante sempre em defesa do Mundo Rural e da Agricultura Familiar.

L cia Gil que trabalhava como produtora de Leite e que geriu a Ordenha Colectiva na Taboeira, local onde vivia, esteve v rios anos na Direc o da CNA. Demonstrou uma capacidade inata para falar e arrebatar os Agricultores que a ouviam. Era uma mulher Agricultora que tomava a iniciativa em diversas lutas travadas, sempre em defesa dos Produtores de Leite e da Agricultura Familiar em geral.

um exemplo para n s que c ficamos. Para que lutemos como L cia Gil lutou, por outras pol ticas, para mantermos vivas as nossas aldeias e vilas e o nosso Mundo Rural.

At sempre L cia Gil

Formação para Técnicos Superiores

O Departamento de Formação da CNA, com duas décadas de existência, tem como prioridade promover altos padrões de qualidade de formação, o que lhe tem valido o reconhecimento por parte de outras entidades e a preferência dos seus formandos.

Estão a decorrer as inscrições para várias acções de formação para Técnicos Superiores co-financiadas no âmbito do PDR2020 – Operação 2.1.1 - Ações de Formação – Técnicos Superiores, em diferentes sectores, como por exemplo: distribuição, venda e aplicação de produtos fitofarmacêuticos; gestão e valorização de efluentes pecuários; mecanização agrícola e condução de veículos agrícolas; tecnologia no uso agrícola e florestal; hidráulica agrícola; circuito curto agroalimentar, entre outros.

Para mais informações (cursos existentes, horários, requisitos, etc.) contacte o Departamento de Formação da CNA:

Telefone: 239 708 960
E-mail: cna@cna.pt

CNA promove acções de formação de "Condução e Operação com o Tractor em Segurança"

A partir de Fevereiro de 2021, os condutores de veículos agrícolas são obrigados a ter formação específica, conforme o Despacho n.º 1819/2019 de 21 de Fevereiro. Assim, devem frequentar a acção Conduzir e Operar com o Tractor em Segurança (COTS), com uma duração de 35 ou 50 horas, sendo que necessitam de ter carta de condução válida das categorias B, C ou D.

Nesse sentido, durante os meses de Outubro e Novembro de 2019, o Departamento de Formação da CNA desenvolve acções de COTS, em Penela e Coimbra.

Em Penela, a formação terá início a 30 de Outubro, em parceria com o Município de Penela e as aulas práticas vão decorrer na Agrosantamaro, Lda em Santo Amaro. Em Coimbra, inicia-se a 5 de Novembro, sendo que as aulas teóricas decorrem nas instalações da CNA, e as aulas práticas na Novapercampo em Pereira.

Estas acções são co-financiadas no âmbito do POISE.

PO ISE
PORTUGAL 2020
UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

"O seu a seu dono" Casa do Douro volta a adquirir natureza pública

A Casa do Douro foi restabelecida como associação pública de inscrição obrigatória, a partir da Lei n.º 73/2019, de 2 de Setembro de 2019, que aprova os novos Estatutos e determina que esta Entidade reaverá a posse do edifício-sede, no Peso da Régua.

De acordo com a nova lei, "os associados singulares (os Vitivinicultores Durienses) são distribuídos por cadernos organizados por freguesia". Os associados colectivos são "todas as adegas cooperativas e cooperativas vitivinícolas", sendo que o exercício de funções nos órgãos da Casa do Douro é "incompatível com a existência de relação de emprego, prestação de serviços ou de fornecimentos com esta entidade".

Para a CNA, este passo é uma importante vitória institucional construída com perseverança desde 2013/14. Recorde-se que o governo que exerceu funções entre 2011 e 2015 e respectiva maioria na Assembleia da República tinham comandado oficialmente o processo da passagem do nome "Casa do Douro", da sede histórica desta instituição e de outro Património precioso, para além de incumbências institucionais inerentes, para uma outra "associação" privada, ou seja, para tudo isso ficar na posse e usufruto de um grupo restrito de amigos privilegiados e do sistema dominante.

Saúda-se a nova mudança que repõe justiça institucional na Região Demarcada do Douro. Agora, a Casa do Douro – pública e representativa da Lavoura Duriense – reúne de novo condições para defender os pequenos e médios Vitivinicultores Durienses.

Está no terreno a recolha de dados da 2ª operação estatística de maior dimensão em Portugal

Arrancou no dia 25 de Outubro de 2019, a recolha de dados da 2.ª operação estatística de maior dimensão em Portugal. O Recenseamento Agrícola (RA 2019) irá decorrer até ao mês de Maio de 2020.

O Recenseamento Agrícola abrange todo o território nacional e visa responder a questões tão importantes como: Quantas explorações agrícolas existem, que superfície e quantas parcelas possuem? Quem trabalha na agricultura? Como se distribuem as culturas e os efectivos pecuários? Como se produz e qual o nível de mecanização da agricultura? Onde e como se rega? Que métodos de produção são usados e qual a disseminação de culturas inovadoras?

No recenseamento anterior, realizado há dez anos, foram apuradas 305 mil explorações com uma área total que representava 51% da superfície geográfica do país. A população agrícola familiar correspondia a 793 mil pessoas.

Iniciado processo para implementar a Declaração Universal dos Direitos dos Camponeses na Europ

Foi iniciado o processo para implementar a Declaração dos Direitos do/as Camponeses/as e de outras Pessoas que Trabalhem em Zonas Rurais, com uma conferência pública que decorreu no mês de Setembro, na cidade de Bruxelas, e contou com a participação de Alfredo Campos, em representação da CNA.

Sob a liderança do movimento camponês europeu, mais concretamente da Coordenadora Europeia Via Campesina (CEVC), os primeiros passos foram dados com vista à implementação da Declaração dos Direitos do/as Camponeses/as e de outras Pessoas que Trabalhem em Zonas Rurais. Após dois dias de debates e trocas internas entre representantes de organizações de agricultores, organizações aliadas e académicos, foram apresentados os resultados através de uma declaração.

A Declaração Universal dos Direitos dos Camponeses tem o poder de reduzir conflitos sociais, a destruição da natureza e lidar com a crise climática. A implementação deste instrumento é um processo de luta a desenvolver em cada país e capacitará os pequenos agricultores e as comunidades rurais, mas também os consumidores.

Com o cumprimento da Declaração Universal dos Direitos dos Camponeses estamos a combater a fome e a assegurar às populações uma alimentação saudável e de proximidade baseada nos produtos de cada região, garantindo, desta forma, a Soberania Alimentar.

As várias organizações presentes, tal como a CNA, reafirmaram que a Agricultura Familiar é o caminho para acabar com a fome e atenuar as alterações climáticas, na medida em que são os pequenos e médios agricultores que alimentam o mundo, em sintonia com a Natureza. Contudo, enfrentam grandes desafios diariamente para conseguir realizar este direito à alimentação.

É preciso desenvolver políticas que valorizem e não prejudiquem a Agricultura Familiar e o Mundo Rural e, em Portugal, tarda e é urgente a concretização do Estatuto da Agricultura Familiar.

CNA participa na Escola de Acção Camponesa

A CNA participou pelo segundo ano, na Escola de Acção Camponesa.

O primeiro de quatro fins-de-semana da Escola de Acção Camponesa decorreu entre 20 e 22 de Setembro, no País Basco, tendo como anfitriã a organização camponesa basca Ehne Bizkaia.

Sílvia Martins, jovem agricultora, participou na edição deste ano pela CNA e junta-se a vários camponeses da Península Ibérica nesta iniciativa.

CNA na Moldávia em reunião do projecto BOND

A 24 de Outubro, a CNA participou na quinta reunião de coordenação do projecto BOND, em Chisinau, Moldávia.

Entre outros assuntos, fez-se uma abordagem ao impacto do projecto, nas organizações e nos agricultores dos diversos países envolvidos, e foram planificadas as próximas iniciativas, nomeadamente a mesa redonda regional a realizar em Coimbra em Janeiro de 2020, tendo como tema principal o acesso aos mercados.

De recordar que o BOND é um projecto Horizonte 2020, financiado pela União Europeia e liderado pela Universidade de Coventry, do Reino Unido, que a CNA integra junto com 16 parceiros de 12 países europeus.

PDR 2020

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020

AGRICULTURA FAMILIAR NO PDR2020

APOIOS	TIPOLOGIAS DE ATUAÇÃO		
	CONCURSO DEDICADO	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	OUTROS
Investimentos nas explorações agrícolas e na transformação e comercialização de produtos agrícolas	Operações 10.2.1.1 «Pequenos investimentos nas explorações agrícolas»; 10.2.1.2 «Pequenos investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas»	Operações 3.1.2; 3.2.1 e 3.2.2 – Investimentos nas explorações agrícolas	Jovens e não jovens Operação 3.3.2: Pequenos investimentos na agroindústria	–
Diversificação de atividades na exploração	–	Operação 10.2.1.3 «Diversificação de atividades na exploração»	–
Cadeias curtas e mercados locais	–	Operação 10.2.1.4 «Cadeias curtas e mercados locais»	–
Preservação da atividade agrícola e florestal nas zonas desfavorecidas	–	–	Dotação específica em medidas M20 M19/2020 Medida 9
Ações de informação	Operação 7.1.4 «Ações de informação»	–	–
Agrupamentos de produtores de reduzida dimensão económica	Operação 5.1.1 «Criação de Agrupamentos e Organizações de Produtores»	–	–
Rede Rural Nacional	Ação 20.2.4 «Observação da agricultura e dos territórios rurais»	–	–

PORTUGAL 2020

A CNA apoia a actvidade dos Agricultores

Candidaturas às ajudas da PAC

Identificação de Parcelas

Obrigações relacionadas com a vinha e o vinho

Projectos e candidaturas ao investimento

Movimentação de animais/SNIRA

Licenciamento da actividade pecuária

Serviços de Aconselhamento Agrícola e FLorestal

Apoio para o acesso ao "Estatuto da Agricultura Familiar"